

APROVADO

Em: 06/11/13

**PARECER FAVORÁVEL DA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 050/2013 –
CONCEDE O TÍTULO PÓSTUMO
DE CIDADÃ CONQUISTENSE A
CLEONICE DE SOUZA ANDRADE**

Lido no Expediente 06/11/13

Assinatura do Presidente

Trata-se do projeto de Decreto Legislativo nº 050/2013, proposta no dia 23 de outubro de 2013, de iniciativa do Vereador Fernando Vasconcelos que concede o Título Póstumo de Cidadã Conquistense a Cleonice de Souza Andrade.

O Projeto de Decreto, fundado na justificativa que traz a biografia do homenageado, pretende seja reconhecido os préstimos desta personalidade, sendo-lhes conferido o Título de Cidadão Conquistense .

VOTO

O Regimento Interno Municipal de Vitória da Conquista, em seu art. 89, prescreve que a função legislativa se procede dentre outras formas através de Projeto de Decreto Legislativo.

Por sua vez o art. 235, do referido diploma legal, reza que os projetos de decreto legislativo tratam matéria política e administrativa em que cabe pronunciamento da Câmara, que é o caso da concessão de títulos honoríficos, ipsi literis:

“Art. 118 - Os Projetos de Decreto Legislativo tratam de matéria política ou administrativa em que caiba pronunciamento da Câmara, tais como”:

(...)

III – Concessão de títulos honoríficos:

Do ponto de vista da legalidade o presente Projeto de Decreto Legislativo não afronta qualquer outro dispositivo legal, que seja constitucional ou infra constitucional..


Em relação à técnica legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo não merece qualquer reparo, sendo a mesma boa e concisa;

PARECER

Tendo em vista que o Projeto de Decreto Legislativo encontra-se de acordo com os dispositivos legais, e devidamente obedecida à competência em razão da matéria, primada pela boa e concisa técnica legislativa, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 050/2013.

Plenário Carmem Lúcia, 06 de novembro de 2013.

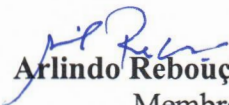
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Coriolano Moraes
Presidente




Florisvaldo Bittencourt
Relator



Arlindo Reboúças
Membro

Lido no Expediente 09/11/13



Assinatura do Presidente